

## CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA EMPRESA

### 1- INTRODUÇÃO

O presente **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA** é o instrumento destinado a aperfeiçoar os relacionamentos da Empresa e elevar o clima de confiança nela existente.

Aplicando-se a todos os fornecedores e colaboradores (trabalhadores, gerentes, diretores, prestadores de serviço, terceirizados, estagiários e aprendizes).

A **LABORPRINT** compreende que todos os seus gestores e empregados são responsáveis pela disseminação dos princípios e valores deste Código.

### 2- INTEGRIDADE

#### 2.1- CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REGRAS APLICÁVEIS

Os fornecedores e prestadores de serviços devem cumprir a legislação e regras aplicáveis em vigor.

#### 2.2-VANTAGEM IMPRÓPRIA

Em todas as suas atividades, os fornecedores e prestadores de serviços jamais poderão, direta ou indiretamente oferecer ou prometer qualquer vantagem pessoal ou imprópria com o intuito de obter ou manter um negócio ou outro benefício de terceiros quer sejam públicos ou privados. Os fornecedores tampouco podem aceitar qualquer dessas vantagens em troca de tratamento preferencial de terceiros.

### 3- SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

A Laborprint apoia e incentiva programas para melhoria do meio ambiente e espera que seus fornecedores persigam de forma contínua a melhoria de suas operações com sustentabilidade. Os fornecedores devem atuar sempre a cuidar do meio ambiente assegurando o cumprimento das leis e regulamentos vigentes

### 4- PADRÃO DE MÃO-DE-OBRA

#### 4.1-Prisão e trabalhos forçados

Sob nenhuma circunstância os fornecedores devem se utilizar de trabalhos forçados ou compulsórios, trabalho escravo, uso de punição física, confinamento, ameaças de violência, assédio ou abuso como método de disciplina ou controle. Os fornecedores não deverão subcontratar a fabricação de produtos com terceiros que utilizam as praticas acima descritas. Caso os fornecedores empreguem ex-prisioneiros em esquema de reabilitação oficial, tal acordo não será considerado violação deste código.

## **4.2 - Trabalho Infantil**

O uso de trabalho infantil pelos fornecedores é absolutamente proibido. Entende-se como trabalho infantil, aquele que seja perigoso ou prejudicial às crianças, de forma mental, física, social ou moral ou que interfira inadequadamente com suas necessidades educacionais.

## **4.3 – Jornada de trabalho**

Os fornecedores devem garantir que o trabalho realizado por seus funcionários esteja de acordo com as leis vigentes e os padrões obrigatórios do setor quanto ao número de horas e dias trabalhados.

## **4.4 – Renumeração**

Os funcionários dos Fornecedores devem receber salários e benefícios que estejam de acordo com as leis aplicáveis vigentes e nos termos dos acordos coletivos, incluindo horas extras e outros tipos de compensação indireta.

## **4.5- Não discriminação**

Os fornecedores deverão implantar uma política em conformidade com a legislação vigente que proíba a discriminação na contratação e na conduta de trabalho, com relação a raça, cor, religião, sexo, faixa etária, destreza física, país de origem ou que, de qualquer forma, sejam previstas em lei.

## **1- SEGURANÇA E SAUDE**

### **5.1 – Ambiente de trabalho**

Os fornecedores deverão oferecer aos seus funcionários condições de trabalho seguras e saudáveis, no mínimo: água potável, instalações sanitárias adequadas, saídas de emergência, iluminação adequada e equipamentos essenciais de segurança. Suas instalações devem estar de acordo com os padrões definidos nos códigos e regulamentos vigentes.

### **5.2- Qualidade e segurança dos serviços.**

Todos os produtos e serviços entregues pelos fornecedores devem cumprir os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente.

Todos os fornecedores devem cumprir as exigências contidas neste código.

## **2- AUDITORIA E RESCISÃO DE CONTRATO**

A LABORPRINT se reserva no direito de quaisquer ações ou condições que violem o Código o direito de exigir medidas corretivas aos seus fornecedores ou rescindir o contrato.